



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03 - 12 - 2015
Jornal Paraná do Feijão
Página 8A
Edição 2284
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº.1352/15

Data 01/12/15

Súmula. Reconhece recebimento parcial de valores de ação de execução do Município contra a empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., autoriza a fazer acordo judicial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica reconhecido o recebimento de 29 parcelas de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais) cada totalizando a importância de R\$ 22.504,00 (vinte e dois mil quinhentos e quatro reais) da ação de execução do Município contra a empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 79.210.142/0001-33, com sede Rua Recife nº 660, na cidade de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a fazer acordo judicial no processo de cobrança judicial referido no art. 1º.

§ 1º. A empresa Serraria Rio Balsas Agrícola e Pastoril Ltda. ME., pagará ao Município, pelo restante da dívida a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 20 (vinte) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com vencimento sempre no último dia útil de cada mês, tendo início no mês de janeiro de 2016.

§ 2º. Os honorários advocatícios advindos da ação serão acertados entre a empresa e advogados da ação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL